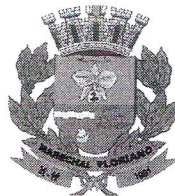
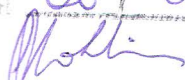


Em 30/09/14



Em 26/09/2014

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 148/2014.

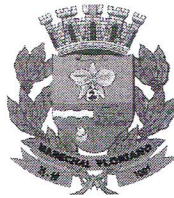
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), através das seguintes dotações:

	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
070001	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610029	Revitalização do Ensino Fundamental	
070001.123610029.3.012	Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Fundamental	
070001.123610029.3.012	Obras e Instalações	8.329.360,6
44051000		1

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, os recursos provenientes do Convênio nº. 010/2014 firmado entre o município de Marechal Floriano e a SEDU – Secretaria de



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme Parecer Consulta TCEES nº. 2004.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será por Decreto Municipal, nos termos do art. 4 da Lei Federal nº 4.320/64.

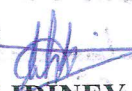
Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de a ser custeada com recurso de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Setembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal nº 64, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos repassados pela SEDU – Secretaria de Estado da Educação para construção da “Escola Mauro José Christo” com Quadra Poliesportiva em anexo, na sede do município de Marechal Floriano/ES.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão de repasses de recursos da SEDU – Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Respeitamos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 26 de setembro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal